



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202208050014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Aos 11 (onze) dias de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, inscrito no CNPJ 12.366.720/0001-54, com sede à Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, inscrita no CNPJ nº 14.839.397/0001-14, representada por sua secretária, a senhora **ALBA CRISTINA DA SILVA MENDOCA**, e do outro lado a **A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME**, estabelecida na Rua do Rosário nº 437, Centro, Porto Calvo – AL, CEP: 57.900-000, TELEFONE: (82) 3292-1815, E-Mail: comtarcijane@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54, representada neste ato por seu representante legal, o senhor **AILTON VIEIRA GUIMARÃES**, representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. 99001162119-SSP/AL e CPF nº. 317.012.214-20, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº28./2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Sra. Prefeita, para atender as requisições do Município de Porto Calvo, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KIT DE HIGIENE PESSOAL E KIT DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMILIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS KITS	UNIDADE	QUANT.	V. UNTÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICIPIO DE PORTO CALVO-AL/EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXOS RELACIONADOS. 75%	UNID	304	R\$ 151,00	R\$ 45.904,00
2	CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICIPIO DE PORTO CALVO-AL/EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXOS RELACIONADOS. 25%	UNID	101	R\$ 151,00	R\$ 15.251,00
VALOR REGISTRADO LOTE 01- 1R\$ 61.155,00 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais).					R\$ 61.155,00

PLANILHA DE SUBITENS:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	1	Feijão tipo I, carioquinha ou mulatinho, em pacotes com 01 kg, contendo no mínimo, 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e validade. pacote de 1kg	Quilograma	MUI NOBRE	MUI NOBRE	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000568



1	2	Arroz branco, beneficiado, polido, classe longo fino tipo 1, embalado pelo próprio fabricante em sacos plásticos, pacote de 1kg, com transparência e incolor, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	Quilograma	TIO VIEIRA	TIO VIEIRA	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
1	3	Flocos de milho, pré-cozido, sem sal, embalada pelo próprio fabricante em pacotes de 500g, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, com ferro ácido fólico, sem perder a sua integridade, identificado o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo e o peso líquido, com prazo de validade.	Pacote	CORINGA	GRUPO CORINGA	16	R\$ 1,20	R\$ 19,20
1	4	Macarrão tipo espaguete nº. 8, com fio fino, embalado pelo próprio fabricante, que substitua estas marcas satisfatoriamente, em pacotes de 500g, em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade. Pacote de 500gr	Pacote	VITARELLA	VITARELLA	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
1	5	Farinha de mandioca tipo 1, isenta de matérias terrosas, parasitas e umidade apresentar coloração homogênea e ausência de odores, embalagem – pacotes de polietileno atóxico, transparente, com peso de 1kg	Quilograma	SAO JOAO	FABRICA DE FARINHA DE MANDIOCA SAO JOAO	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10
1	6	MORTADELA. De 400g vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade onde este deve ser de no mínimo 3 meses, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa n304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999 e da lei municipal/vigilância sanitária n 5504/99.	Unidade	AURORA	AURORA	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
1	7	Sardinha, a óleo molho de tomate comestível, de boa qualidade lata com 125g, contendo registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA, acondicionado em caixa de papelão.	Unidade	88	GDC ALIMENTOS S.A	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
1	8	Ovos de galinha, brancos, inteiros, limpos e sem sujidades, contendo o registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Bandeja com 12 unidades	Dúzia	GRANJA MASCARENHAS	GRANJA MASCARENHAS	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60
1	9	Sal refinado, iodado de mesa e cozinha, embalado pelo próprio fabricante em embalagens plásticas, flexíveis, pacote com 1kg, atóxicas, resistentes com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Quilograma	ALMIRANTE	ALMIRANTE	1	R\$ 0,70	R\$ 0,70
1	10	Óleo de soja, óleo comestível a base de soja, embalado pelo próprio fabricante em garrafas plásticas flexíveis com 900 ml, com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Unidade	LIZA	LIZA	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
1	11	Vinagre de vinho tinto 750 ml, composição: fermentado, acético de vinho tinto, água. Apresentando 4% de acidez volátil.	Unidade	TIO VIEIRA	AGROINDUSTRIA VIEIRA	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
1	12	Leite de gado em pó integral, sem adição de soja, em embalagem aluminizada atóxica, que substituam estas marcas satisfatoriamente, resistentes em pacotes com 200g embalado pelo próprio fabricante, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Pacote	CAMILA	INDUSTRIA MATSUBARA DE PROD ALIMENTICIOS	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000569



1	13	Café torrado e moído, embalado pelo próprio fabricante em embalagem tipo almofada com 250g, atóxica, resistente, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e peso drenado e prazo de validade.	Pacote	HIPER FORT	HIPER FORT	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
1	14	Biscoito cream cracker, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.	Pacote	3 DE MAIO	IND. ALIMEN. 03 DE MAIO	4	R\$ 2,70	R\$ 10,80
1	15	Açúcar de cana, tipo cristal, embalado pelo próprio fabricante, em pacotes de 01 Kg, em sacos plásticos com transparências e incolor, sem perder a sua integridade, atóxicos, lacrado por seladora, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	Quilograma	CAETE	USINA CAETE	4	R\$ 2,30	R\$ 9,20
1	16	Biscoito doce tipo Maria, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g com 20 unidades, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância.	Pacote	3 DE MAIO	IND. ALIMEN. 03 DE MAIO	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
2	1	Feijão tipo I, carioquinha ou mulatinho, em pacotes com 01 kg, contendo no mínimo, 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e validade. pacote de 1kg	Quilograma	MUI NOBRE	MUI NOBRE	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40
2	2	Arroz branco, beneficiado, polido, classe longo fino tipo 1, embalado pelo próprio fabricante em sacos plásticos, pacote de 1kg, com transparência e incolor, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	Quilograma	TIO VIEIRA	AGROINDUSTRIA VIEIRA	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
2	3	Flocos de milho, pré-cozido, sem sal, embalada pelo próprio fabricante em pacotes de 500g, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, com ferro ácido fólico, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo e o peso líquido, com prazo de validade.	Pacote	CORINGA	GRUPO CORINGA	16	R\$ 1,20	R\$ 19,20
2	4	Macarrão tipo espaguete nº. 8, com fio fino, embalado pelo próprio fabricante, que substitua estas marcas satisfatoriamente, em pacotes de 500g, em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade. Pacote de 500gr	Pacote	VIATRELLA	VITARELLA	5	R\$ 1,90	R\$ 9,50
2	5	Farinha de mandioca tipo 1, isenta de matérias terrosas, parasitas e umidade apresentar coloração homogênea e ausência de odores, embalagem – pacotes de polietileno atóxico, transparente, com peso de 1kg	Quilograma	SAO JOA	FABRICA DE FARINHA DE MANDIOCA SAO JOAO	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10

Assinado de
forma digital
por AILTON
VIEIRA
GUIMAR
AES:3170
701221420
2022.10.13
11:24:45 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000576

2	6	MORTADELA. De 400g vácuo transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade onde este deve ser de no mínimo 3 meses, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa n304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999 e da lei municipal/vigilância sanitária n 5504/99.	Unidade	AURORA	AURORA	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
2	7	Sardinha, a óleo molho de tomate comestível, de boa qualidade lata com 125g, contendo registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA, acondicionado em caixa de papelão.	Unidade	88	GDC ALIMENTOS S.A	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
2	8	Ovos de galinha, brancos, inteiros, limpos e sem sujidades, contendo o registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Bandeja com 12 unidades	Dúzia	GRANJA MASCARENHAS	GRANJA MASCARENHAS	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60
2	9	Sal refinado, iodado de mesa e cozinha, embalado pelo próprio fabricante em embalagens plásticas, flexíveis, pacote com 1kg, atóxicas, resistentes com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Quilograma	ALMIRANTE	ALMIRANTE	1	R\$ 0,70	R\$ 0,70
2	10	Óleo de soja, óleo comestível a base de soja, embalado pelo próprio fabricante em garrafas plásticas flexíveis com 900 ml, com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Unidade	LIZA	LIZA	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
2	11	Vinagre de vinho tinto 750 ml, composição: fermentado, acético de vinho tinto, água. Apresentando 4% de acidez volátil.	Unidade	TIO VIEIRA	AGROINDUSTRIA VIEIRA	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50
2	12	Leite de gado em pó integral, sem adição de soja, em embalagem aluminizada atóxica, que substituam estas marcas satisfatoriamente, resistentes em pacotes com 200g embalado pelo próprio fabricante, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	Pacote	CAMILA	INDUSTRIA MASTSUBARA DE PROD ALIMENTICIOS	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20
2	13	Café torrado e moído, embalado pelo próprio fabricante em embalagem tipo almofada com 250g, atóxica, resistente, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e peso drenado e prazo de validade.	Pacote	HIPER FORT	CORINGA	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
2	14	Biscoito cream cracker, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.	Pacote	3 DE MAIO	IND ALIMENTICIA 03 DE MAIO	4	R\$ 2,70	R\$ 10,80
2	15	Açúcar de cana, tipo cristal, embalado pelo próprio fabricante, em pacotes de 01 Kg, em sacos plásticos com transparências e incolor, sem perder a sua integridade, atóxicos, lacrado por seladora, identificado o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	Quilograma	CAETE	USINA CAETE	4	R\$ 2,30	R\$ 9,20
2	16	Biscoito doce tipo Maria, embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g com 20 unidades, com transparência e incolor, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância.	Pacote	3 DE MAIO	IND ALIMENTICIA 03 DE MAIO	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80

AILTON
VIEIRA
GUIMARAES:317012
21420
31701221420
Dados: 2022.10.13
11:24:55 -03'00'

Assinado de forma
digital por AILTON
VIEIRA
GUIMARAES:317012
21420
31701221420
Dados: 2022.10.13
11:24:55 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000571

LOTE 02 – KIT HIGIENE PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS KITS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
3	KIT DE HIGIENE PESSOAL/ EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 KIT DE HIGIENE PESSOAL. 75%	UNID	2.655	R\$ 37,50	R\$ 99.562,50
4	KIT DE HIGIENE PESSOAL/ EMBALADOS EM BOLSAS TRANSPARENTE RESISTENTES, CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 KIT DE HIGIENE PESSOAL. 25%	UNID	885	R\$ 37,50	R\$ 33.187,50
VALOR REGISTRATO LOTE 02- R\$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).					R\$ 132.750,00

PLANILHA DE SUBITENS:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
3	1	Aparelho Barbear Ultragrip Fixo Peso do produto 9 Gramas Dimensões do item C x L x A 50 x 30 x 140 milímetros	Unidade	PROBACK I	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA	2	R\$ 2,49	R\$ 4,99
3	2	Toalha de Rosto 100% Algodão (Exceto efeito decorativo.) Medidas 50 x 70 cm	Unidade	TERCELAGEN	TERCELAGEN	1	R\$ 5,31	R\$ 5,31
3	3	Sabonete Tamanho: 85 g	Unidade	EVEN	INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A	3	R\$ 1,35	R\$ 4,06
3	4	Escova de dente adulto macia 14cm	Unidade	EVEN	INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A	2	R\$ 2,95	R\$ 5,90
3	5	Creme dental 90G	Unidade	EVEN	INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A	1	R\$ 1,89	R\$ 1,89
3	6	Desodorante Antitranspirante Aerosol 150ml	Unidade	MONANGE	SAVY INDUSTRIA DE COMESTICO S.A	2	R\$ 7,68	R\$ 15,35
4	1	Aparelho Barbear Ultragrip Fixo Peso do produto 9 Gramas Dimensões do item C x L x A 50 x 30 x 140 milímetros	Unidade	PROBACK II	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
4	2	Toalha de Rosto 100% Algodão (Exceto efeito decorativo.) Medidas 50 x 70 cm	Unidade	TERCELAGEM	TERCELAGEN	1	R\$ 5,20	R\$ 5,20
4	3	Sabonete Tamanho: 85 g	Unidade	EVEN	INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A	3	R\$ 1,30	R\$ 3,90
4	4	Escova de dente adulto macia 14cm	Unidade	EVEN	INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
4	5	Creme dental 90G	Unidade	EVEN	INDUSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A	1	R\$ 2,40	R\$ 2,40



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000572

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

4	6	Desodorante Antitranspirante Aerosol 150ml	Unidade	MONANGE	SAVY INDUSTRIA DE COMESTICO S.A	2	R\$ 7,70	R\$ 15,40
---	---	---	---------	---------	------------------------------------	---	----------	-----------

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 193.905,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS).

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Assistência Social na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000573



- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **08 (oito) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **08 (oito) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Secretaria Solicitante, no endereço constante na ordem de fornecimento, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000574



do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto em vigência.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

AILTON VIEIRA GUIMARAES
Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA GUIMARAES:31701221420
S:3170122-1420
Dados: 2022.10.13 11:25:47 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000575



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Município**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial do Município, inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatos supervenientes ocorrida no mercado, cabendo ao fornecedor providenciar a documentação necessária afim da realização do reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

AILTON
VIEIRA
GUIMAR
AES:3170
1221420

Assinado de
forma digital por
AILTON VIEIRA
GUIMARAES:3170
1221420
Dados:
2022.10.13
11:25:58 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Porto Calvo - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

Ailton
Vieira
Guimarães
S:31701221
420

Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA GUIMARAES:31701221420
Dados: 2022.10.13 11:26:11 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000577

PORTO CALVO

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Porto Calvo/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA
GUIMARAES:31701221420
Dados: 2022.10.13 11:26:23 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



000578


Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.


Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Porto Calvo/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.


ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO
Contratante


ALBA CRISTINA DA SILVA MENDOÇA
Secretária
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

AILTON VIEIRA
GUIMARAES:3170
1221420
AILTON VIEIRA GUIMARÃES
Representante Legal
A V GUIMARÃES E COMP. COM. LTDA - ME
FORNECEDORA REGISTRADA

Assinado de forma digital por
AILTON VIEIRA
GUIMARAES:31701221420
Dados: 2022.10.13 11:26:33
-03'00'